



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ESPORTE E LAZER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO EDITAL DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023
PROGRAMA “BOLSA ATLETA”
MODALIDADES OLÍMPICAS E PARAOLÍMPICAS
PROCESSO N° 2022/152149

O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, nos termos da Lei Municipal n° 4.681 de 10 de outubro de 2017, e do Decreto n° 12.674 de 24 de março de 2022, torna pública a abertura de inscrições para a concessão do benefício do Bolsa Atleta a atletas e paratletas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O programa “**BOLSA ATLETA**” concederá patrocínio financeiro a atletas e paratletas a fim de participação em competições nacionais e internacionais.

1.2 Para fins de patrocínio, candidatos e participantes serão subdivididos nas seguintes categorias:

I – olímpico ou paraolímpico: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que representaram o Brasil nos últimos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos organizados pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), como titulares em modalidades individuais ou com seus nomes presentes nas súmulas de modalidades coletivas, que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais.

II – internacional: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva no ano anterior ao pleito, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade e que componha o Calendário Esportivo da Entidade, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação, nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar;

III – nacional: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que tenham participado no ano anterior ao pleito de competições oficiais referendadas pela Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paraolímpico Brasileiro ou Comitê Olímpico Internacional da respectiva modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação em provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas, e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação, nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar;

IV – estadual: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que tenham participado de competições oficiais em nível estadual no ano anterior ao pleito e tenham obtido até a terceira colocação em provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas e continuem treinando para futuras competições ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar;

V – estudantil: atletas e paratletas a partir de 14 (quatorze) anos que tenham participado de jogos escolares municipais, estaduais, nacionais ou internacionais no ano anterior ao pleito, obtendo até a terceira colocação nas provas individuais de modalidades individuais ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas, que continuem a treinar para futuras competições ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação nas mesmas competições, que igualmente continuem a treinar.

1.3 Considerar-se-ão modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paraolímpico, para fins de aplicação do disposto neste Decreto, aquelas indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), respectivamente, e administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

1.4 O candidato que preencher os requisitos do subitem I, poderá pleitear o benefício na categoria Atleta Olímpico ou Paraolímpico nos 3 (três) anos subsequentes, desde que, anualmente, participe de competições do circuito mundial relacionadas no calendário oficial da respectiva Federação Internacional da modalidade e seja referendada pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paraolímpico Brasileiro ou Entidade Nacional de Administração do Desporto, conforme o caso.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1.5 No caso de atletas da categoria Atleta Olímpicos ou Paraolímpicos que disputem modalidades em que não ocorreram competições mundiais no ano anterior ao pleito, a sua participação nas competições Pan-Americanas, Sul-Americanas ou Jogos Pan-americanos ou Para-panamericanos será considerada para efeito de concessão do benefício, na forma do item 1.4.

1.6 Serão consideradas modalidades individuais aquelas reconhecidas como tal pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê Paraolímpico Internacional (IPC), conforme o caso.

1.7 Consideram-se modalidades Pan-Americanas aquelas indicadas no Programa Pan-Americano da Organização Desportiva Pan-Americana (ODEPA) e no Programa Parapan-Americano do Comitê Paraolímpico das Américas.

1.8 Para fins do disposto nos itens I e II, o(s) evento(s) máximo(s) da temporada, para o patrocínio nacional e internacional, são aqueles fixados anualmente pela respectiva Entidade Nacional de Administração do Desporto.

1.9 Para os eventos internacionais, compreendidos os mundiais, pan-americanos e sul-americanos, só serão aceitas as competições reconhecidas pelas Entidades Internacionais de Administração do Desporto, na qual a Entidade Nacional esteja formalmente vinculada ou filiada, e homologadas pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB).

1.10 Serão considerados eventos desportivos nacionais aqueles reconhecidos pela Entidade Nacional de Administração de cada modalidade e compostos por equipes e/ou atletas ou paratletas de, no mínimo, metade dos Estados-membros, mais um, salvo os casos de modalidades que comprovadamente não possuam o número mínimo de Estados representantes.

1.11 Nas modalidades esportivas disputadas em competições constituídas por várias etapas, estará apto ao pleito o atleta participante que alcançar, no mínimo, a terceira colocação na classificação geral e final do circuito da competição ou, na ausência desses, para atletas que tenham obtido da quarta à sexta colocação, nas mesmas competições.

1.12 O candidato que preencher os requisitos da categoria olímpico ou paraolímpico que não cumprir o disposto no item 1.4 ou 1.5 poderá ser remanejado para outra categoria, de acordo com o nível da competição (nacional ou internacional) que tenha participado no ano anterior ao pleito, desde que cumpra os requisitos da categoria para a qual for remanejado, salvo nos casos de justificativa fundamentada, aceita pela Comissão de Análise e Acompanhamento.

1.13 Os patrocinados que conquistarem medalhas nos jogos olímpicos e paraolímpicos serão automaticamente indicados à renovação de suas respectivas bolsas.

1.14 Excepcionalmente serão considerados os resultados obtidos no exercício de 2019 de competições realizadas no Município de Nova Iguaçu por candidatos enquadrados na categoria estudantil, tendo em vista de que o Decreto Municipal nº 11.893 de 17 de março de 2020, declarou situação de emergência e dispôs medidas de prevenção e enfrentamento a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas, **presencialmente**, no período de **04 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024**, no **horário de 10h às 13h e das 14h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados**, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada à Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65 – Centro – Nova Iguaçu – RJ. Telefone (21) 2666-0171

2.2 Os documentos comprobatórios e as informações prestadas deverão ser protocolizados junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2.3 Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu: <https://www.novaiquacu.rj.gov.br/> e <http://www.novaiquacu.rj.gov.br/semel/>

3. DAS AVALIAÇÕES:

3.1 O processo de seleção contará com as seguintes fases:

1ª Fase: Análise documental;

2ª Fase: Análise de mérito: enquadramento conforme item 4.

4. DO NÚMERO DE VAGAS, DA CATEGORIA, VALORES, CRITÉRIOS TÉCNICOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 Serão disponibilizadas 121 (cento e vinte e uma) vagas para o Programa “Bolsa Atleta”, modalidades olímpicas e paraolímpicas, sendo:

- I. olímpico ou paraolímpico: 4 (quatro) vagas;
- II. internacional: 6 (seis) vagas;
- III. nacional: 16 (dezesesseis) vagas;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- IV. estadual: 34 (trinta e quatro) vagas;
- V. estudantil: 61 (sessenta e uma) vagas.

4.2 O valor do patrocínio será liberado mensalmente e depositado em conta corrente do beneficiado ou de seu representante legal, no caso de atleta menor de 18 anos, da seguinte forma:

- I – olímpico ou paraolímpico: R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais);
- II – internacional: R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais);
- III – nacional: R\$1.030,00 (mil e trinta reais);
- IV – estadual: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- V – estudantil: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

4.3 Os procedimentos de seleção/concessão observarão a seguinte ordem de preferência:

- I – olímpica ou paraolímpica;
- II – internacional: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico;
- III – nacional: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico;
- IV – estadual: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico;
- V – estudantil: atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico que:

- a) tenham participado de jogos escolares organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Iguaçu;
- b) tenham participado de jogos escolares representando o Município de Nova Iguaçu;
- c) demais jogos escolares.

4.4 Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato habilitado ou o mais bem colocado na seguinte ordem:

- I – em provas individuais em modalidades individuais;
- II – destaques individuais em modalidades coletivas;
- III – na competição que os habilitou ao pleito;
- IV – no ranking internacional de cada modalidade;
- V – no ranking nacional de cada modalidade.

4.5 O atleta ou paratleta da categoria estudantil enquadrado no subitem II, do item 4.4, deverá comprovar por meio de declaração em papel timbrado da instituição de ensino ou instituição responsável pela organização da competição.

4.6 Persistindo o empate na classificação, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4.7 As preferências e prioridades estabelecidas neste Edital ou a efetiva concessão do patrocínio em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos, inclusive os de inscrição, bem como de cumprir os prazos estabelecidos, de enviar documentos, de apresentar a respectiva prestação de contas e de atualizar os dados cadastrais.

4.8 Para fins de concessão do patrocínio, as provas, classificações funcionais e categorias de peso, vinculadas às modalidades que não compõem o Programa Pan-Americano e Parapan-Americano, estarão sujeitas às mesmas regras daquelas que as compõem.

4.9 O candidato não contemplado com o patrocínio em razão de insuficiência na disponibilidade orçamentária deverá ser incluído em lista de espera, cuja ordem de preferência deve observar os mesmos critérios estabelecidos no presente Edital, assim como no Decreto N° 12.674 de 24 de março de 2022 e os que seguem:

I – no caso de abertura de vaga e/ou aumento de disponibilidade orçamentária, com consequente convocação de atleta da lista de espera, o beneficiário deverá receber os valores referentes ao patrocínio da categoria na qual foi enquadrado, porém limitado ao saldo de parcelas não recebidas pelo atleta ou paratleta que originou a abertura de vaga, atendendo ao prazo previsto neste Edital;

II – no caso de aumento de disponibilidade orçamentária, e consequente aumento do número de beneficiários, o atleta ou paratleta convocado receberá apenas parcelas restantes para complementação do prazo estabelecido neste Edital;

III – deferido o pedido de concessão do patrocínio, o beneficiário terá o prazo de cinco dias corridos, a contar da notificação, para a assinatura do termo de adesão, sob pena de, não o fazendo, perder o direito ao benefício.

- a) O prazo estipulado no subitem III poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para fins de inscrição, os atletas e paratletas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. requerimento de inscrição;
- II. declaração geral;
- III. duas fotos 3x4 coloridas recentes;
- IV. plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário de participações previstas para o ano de recebimento do benefício;
- V. currículo esportivo com os resultados obtidos nos últimos três anos, contendo fotos, publicações em jornais e revistas das conquistas alcançadas;
- VI. declaração em papel timbrado da Confederação específica que seja confederado e, que possua conquistas declaradas por meio de relatório específico no anterior ao pleito. Somente atleta/paratleta internacional, atleta nacional e olímpico/paraolímpico.
- VII. declaração em papel timbrado da Federação específica que seja federado e, que possua conquistas declaradas por meio de relatório específico no ano anterior ao pleito. Somente atleta/paratleta estadual, atleta internacional, atleta nacional e olímpico/paraolímpico;
- VIII. declaração em papel timbrado da instituição de ensino específica que esteja matriculado e frequentando as aulas regularmente e, que possua conquistas declaradas por meio de relatório específico no ano anterior ao pleito. Somente Atleta/Paratleta Estudantil;
- IX. declaração em papel timbrado do Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paraolímpico Brasileiro, informando que o atleta integrou a Delegação Brasileira na última edição dos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos. Somente para Atleta Olímpico ou Paraolímpico;
- X. declaração de Entidade de Prática Desportiva (clube ou equivalente). Exceto para Atleta/Paratleta Estudantil;
- XI. declaração de Recebimento de Patrocínio. O recebimento de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio o valor pecuniário, eventual ou regular, diverso do salário, não implicará no indeferimento do candidato a recebimento de patrocínio pelo Município de Nova Iguaçu;
- XII. declaração de Residência;
- XIII. cópia simples e apresentação do original para conferência dos seguintes documentos:
 - a) carteira de Identidade;
 - b) carteira de Identidade do responsável legal do atleta ou paratleta, se menor de 18 (dezoito) anos;
 - c) cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal do atleta ou paratleta, se menor de 18 (dezoito) anos;
 - e) comprovante de residência em Nova Iguaçu – RJ, sendo um atualizado e outro com data anterior a um ano da data de publicação de Edital de Chamamento Público, demonstrando residir na cidade há pelo menos um ano, e deverá ser observado o seguinte:
 - só serão aceitos, conta de telefone, luz, água e documentos oficiais dos correios devidamente carimbados;
 - para os atletas ou paratletas acima de 18 anos que não possuem comprovantes de residência em nome próprio, poderão apresentar comprovantes em nome de parentes em até 2º grau e, no caso de imóvel residencial locado, apresentar cópia do contrato de locação vigente, juntamente com declaração de residência;
 - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para maiores de 18 anos do sexo masculino.
- XIV. Certidão Negativa de Débito com a União
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>
- XV. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Estadual
<https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

XVI. Certidão Negativa de Débito Municipal em Nova Iguaçu;

a) Certidão obtida na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEMEF, situada à [Rua Athaíde Pimenta de Moraes, nº 528, Centro](#), Nova Iguaçu (funcionamento dentro da Prefeitura de Nova Iguaçu). Para maiores informações **Telefone:** [2666-4970](tel:2666-4970) / [2666-4928](tel:2666-4928).
e-mail: semef@novaiguacu.rj.gov.br

XVII. No caso de atleta ou paratleta menor de 18 anos, apresentar igualmente, as certidões constantes nos subitens XIV, XV e XVI de seu representante legal;

5.2 Os atletas e paratletas enquadrados nos subitens I, II e III do item 1.2, além dos requisitos previstos neste item, deverão apresentar em documento oficial, o histórico de seus resultados e situação no ranking nacional ou internacional da respectiva modalidade.

5.3 Acaso não demonstrado o atendimento dos requisitos previstos, o candidato ao patrocínio será notificado para, no prazo de 5 dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

5.4 A critério da Comissão de Análise e Acompanhamento, o prazo estabelecido no item 5.3 poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.

5.5 A notificação indicada no item 5.3 poderá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, contato telefônico, correios ou e-mail.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA “BOLSA ATLETA”

6.1 A Comissão de Análise e Acompanhamento será constituída por 3 (três) membros da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG e 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, formado em Educação Física.

6.2 São atribuições da Comissão de Análise e Acompanhamento:

I. A Comissão tratará da forma e análise de concessão, renovação, suspensão e desligamento de participantes.

6.3 O membro da Comissão de Análise e Acompanhamento que tenha parentesco, até o terceiro grau com o atleta/paratleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.

6.4 Não participará da avaliação o membro da Comissão de Análise e Acompanhamento que mantiver relação pessoal ou profissional com o atleta/paratleta pleiteante do incentivo.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos solicitados no presente Chamamento Público.

7.2 Todo e qualquer pedido de esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser encaminhado para o e-mail: bolsaatleta.semef@novaiguacu.rj.gov.br

7.3 Até a data fixada para o término das inscrições e recebimento dos documentos inerentes ao presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente Edital.

7.4 Caberá à Comissão de Análise e Acompanhamento do Programa “Bolsa Atleta”, deliberar sobre a impugnação.

7.5 Caso a Comissão de Análise e Acompanhamento, decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora de despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.

7.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

7.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

8. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO
Período de inscrição.	04 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024
Análise documental e de mérito	05 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024
Resultado Provisório	29 de janeiro de 2024
Período para complementação de documentos	30 de janeiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024
Análise de documentos complementares	06 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024
Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições	01 de março de 2024
Período para interposição de recurso	04 de março de 2024 a 13 de março de 2024
Análise do(s) recurso(s) interposto(s)	14 de março de 2024 a 20 de março de 2024
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s)	22 de março de 2024
Resultado Final dos contemplados	22 de abril de 2024
Período para assinatura do Termo de Adesão	23 de abril de 2024 a 29 de abril de 2024

9. DO PRAZO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E DE MÉRITO

9.1 O processo de análise será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos respectivos documentos, conforme estabelecido neste edital.

9.2 O prazo estipulado no item 9.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela Comissão de Análise e Acompanhamento.

9.3 Havendo prorrogação do prazo estipulado no item 9.1, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará cronograma alterado no Diário Oficial do Município.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 Encerrado o prazo estipulado no item 9, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, divulgará RESULTADO PROVISÓRIO.

10.2 O RESULTADO PROVISÓRIO trata da relação das inscrições com documentos faltantes, conforme os requisitos para concessão previstos no presente Edital.

10.3 Os candidatos que estiverem com documentação faltante, terão o prazo de 5 (cinco) dias para entregar os documentos corretos.

10.4 A critério da Comissão de Análise e Acompanhamento, o prazo estipulado no item 10.3 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada justa causa.

10.5 Após análise dos documentos complementares, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, divulgará as inscrições deferidas e indeferidas.

10.6 Havendo discordância quanto ao resultado previsto no item 10.5, o candidato poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

10.7 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com vista à Comissão de Análise e Acompanhamento, situada à Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65 – Centro – Nova Iguaçu – RJ. Cep. 26.210-260, no horário de 10h às 13h e de 14h às 16h.

10.8 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou aquele cuja documentação tenha sido encaminhada por via postal (Sedex com Aviso de Recebimento), desde que demonstrado que tal envio se deu dentro do prazo recursal.

10.9 Caberá a Comissão de Análise e Acompanhamento decidir sobre o recurso, o prazo de 7 (sete) dias, a contar da sua interposição.

10.10 O prazo estipulado no item 10.9 poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Análise e Acompanhamento.

10.11 A decisão final do recurso será publicada no Diário Oficial do Município.

10.12 Deferido o pedido, o candidato ou seu representante legal terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício.

10.13 O prazo estipulado no item 10.12 poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.

11. DO TERMO DE ADESÃO

11.1 O Termo de Adesão a ser firmado entre o Município de Nova Iguaçu por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e o patrocinado deverá conter as especificações abaixo, sem prejuízo as demais imposições de ordem legal:

I – a qualificação das partes;

II – a categoria do patrocínio;

III – o prazo de duração do patrocínio;

IV – as obrigações das partes;

V – as hipóteses do cancelamento do benefício.

11.2 O Termo de Adesão deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários após abertura de conta bancária específica para o benefício junto o Agente Financeiro.

11.3 Caberá ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL informar o agente financeiro e a forma de abertura de conta bancária destinada a movimentação dos recursos financeiros, sendo expressamente proibida a movimentação de recursos outros – que não os do patrocínio.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 A concessão do patrocínio só gerará efeitos financeiros após o encaminhamento do Termo de Adesão, por parte do selecionado, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e consequente publicação do nome do beneficiário no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu.

12.2 A liberação dos recursos será realizada em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão.

13. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

13.1 O atleta ou paratleta beneficiado com o patrocínio comprometer-se-á a representar o Município nas competições oficiais em nível municipal, estadual, nacional e internacional, onde usará a marca oficial da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

I. Será autorizada a utilização da imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo do atleta e paratleta beneficiado, em anúncios oficiais do Município.

II. O patrocinado que não utilizar a marca oficial da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu em seu uniforme de competições e, também, de treino, terá o seu benefício suspenso.

III. A suspensão do benefício de que trata o subitem II, será comunicada ao patrocinado ou ao seu representante legal, no caso de menor de 18 anos e, este terá o prazo de 10 dias para se justificar e corrigir a pendência apontada.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

IV. O prazo estipulado no subitem III poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.

V. Justificado o motivo pelo não cumprimento do contido no subitem IIe aceito pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, o patrocinado poderá permanecervinculado, recebendo as parcelas normalmente, inclusive retroativas ao período da suspensão, desde que tenha cumprido o prazo estabelecido.

14. DO CANCELAMENTO DO PATROCÍNIO

14.1 Constituem motivo para o cancelamento do patrocínio:

I – deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão;

II – for condenado por uso de *doping*;

III – nos casos positivos de *doping*, o benefício será cancelado, após a comprovação do fato por meio de documento oficial da entidade desportiva à qual o atleta ou paratleta se encontra filiado;

IV – quando for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

V – quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;

VI – a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do benefício por parte da Administração Pública;

VII – após a concessão do benefício, caso seja identificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no atendimento aos critérios para a concessão do patrocínio, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ocorrer o cancelamento, hipótese em que o atleta ou paratleta beneficiado ou seu representante legal estará obrigado a ressarcir a Administração Pública dos valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de 60 dias, a partir da data da notificação do devedor.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O atleta ou paratleta contemplado ou seu representante legal deverá obrigatoriamente, a cada 03 (três) meses do incentivo recebido, encaminhar prestação de contas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

15.2 O patrocinado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, três prestações de contas parciais e uma prestação de contas final, observando o seguinte:

I – é vedada a utilização dos recursos após o prazo de vigência do Termo de Adesão;

II – é vedada a realização de despesas antes do recebimento da 1ª parcela;

III – o atleta ou paratleta não poderá, em nenhuma hipótese, conceder ou transferir a outro, no todo ou em parte, recursos de seu benefício, bem como efetuar compras ou contratação de serviços de forma parcelada;

IV – a infração do contido no inciso primeiro deste artigo, inclusive na ocorrência da emissão de cheque pré-datado, será interpretada, para todos os efeitos legais, como aplicação irregular de dinheiro público;

V – o valor recebido pelo atleta ou paratleta beneficiado com o patrocínio somente poderá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, educação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, inscrições, transporte urbano para participar de treinamento e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta e pagamento de mensalidade de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física, desde que comprovadamente relacionadas à prática esportiva pela qual o atleta ou paratleta faz jus ao benefício;

VI – é vedada a utilização do patrocínio para aquisição de material ou contratação de serviço que não se destinem exclusivamente a prática esportiva pela qual o atleta ou paratleta faz jus ao benefício, visando o aperfeiçoamento de desempenho, como é o caso de:

a) aquisição de combustível, pagamento de água, luz, telefone, remédios sem receita ou indicação médica;

b) para cobrir despesas com festas, eventos, e outras confraternizações de aniversários.

VII – na compra de material ou qualquer operação sujeita a tributo, deverá o contemplado, colher a respectiva Nota Fiscal, devidamente quitada, assim exigida;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

VIII – o atleta/paratleta ou seu representante legal deverá atentar-se para a descrição do material adquirido ou do serviço prestado na Nota Fiscal ou equivalente, não se admitindo generalizações, abreviaturas ou códigos, que impossibilitem o conhecimento da despesa efetivamente realizada;

IX – não serão aceitos documentos com rasuras, emendas ou borrões, inclusive Notas Fiscais ou equivalentes;

X – as Notas Fiscais ou equivalentes devem conter descrição/especificação dos itens ou serviços e respectivos preços unitários e as suas totalizações;

XI – as aquisições de passagens aéreas devem conter obrigatoriamente na prestação de contas os bilhetes de embarque e desembarque.

15.3 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, o benefício não será concedido consecutivamente até que seja regularizada a pendência.

I. O atraso na apresentação da prestação de contas impedirá uma nova concessão de patrocínio, até que o atleta ou seu representante legal apresente a prestação de contas sem irregularidades ou a corrija dentro do prazo de 15 dias após o recebimento de notificação.

II. O prazo estipulado no subitem I poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.

15.4 Nos casos de concessão em anos consecutivos, a assinatura de novo Termo de Adesão dependerá da aprovação da prestação de contas do ano anterior, apresentada pelo atleta/paratleta ou pelo seu representante legal.

15.5 A não aprovação da prestação de contas mesmo após abertura de prazo para regularização da documentação ou o descumprimento de quaisquer obrigações constantes no Decreto Municipal nº 12.674 de 24 de março de 2022, no presente Edital ou do Termo de Adesão obrigará o beneficiário ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente.

15.6 Após conferência das prestações de contas por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, esta as encaminhará para análise da Secretaria Municipal de Controle Geral – SEMCONGER.

15.6.1 Documentos adicionais poderão ser solicitados a qualquer tempo para eventuais esclarecimentos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na rubrica 02.12.01.27.811.5017.7011 – 3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoa física (Programa de Auxílio à Atletas) – Fonte 100 – Recursos Próprios.

16.2 A quantidade de patrocínio respeitará os limites orçamentários, sendo vedada a concessão de mais de um benefício por atleta ou paratleta.

16.3 Caso o quantitativo de candidatos habilitados nas modalidades não olímpicas/paraolímpicas seja inferior ao percentual estabelecido no item II, os recursos remanescentes poderão ser aplicados na concessão de benefícios às modalidades olímpicas/paraolímpicas, conforme os critérios e prioridades estabelecidos no Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não poderão candidatar-se ao patrocínio aquele que:

I – estiver cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

II – tenha sido condenado, com trânsito em julgado, mais de uma vez, por Tribunal de Justiça Desportiva, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

17.2 Não serão beneficiados com patrocínio os atletas e paratletas pertencentes à categoria máster ou similar.

17.3 O atleta ou paratleta é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

17.4 É de obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento do pleito por meio de publicação em Diário Oficial do Município ou outros meios de comunicação previamente informados, bem como das regulamentações.

17.5 É facultada à Comissão de Análise e Acompanhamento ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecimentos ou complementações.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

17.6 É facultada à Comissão de Análise e Acompanhamento do patrocínio monitorar o rendimento escolar dos atletas e paratletas da categoria estudantil no período de recebimento do benefício.

I. O acompanhamento dar-se-á por meio de boletim, declaração e/ou relatório da unidade de ensino em que conste que o aluno possui rendimento escolar satisfatório.

II. Caso o rendimento escolar do aluno esteja abaixo da média, o benefício poderá ser suspenso a critério da Comissão de Análise e Acompanhamento.

III. Após a regularização quanto ao rendimento escolar, o patrocinado poderá receber as parcelas normalmente, inclusive retroativas ao período da suspensão.

17.7 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 29 de novembro de 2023.

FERNANDO BERNARDES CARVALHAL
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

REQUERIMENTO DO ATLETA

Foto
3x4

Eu, **NOME DO ATLETA**, RG nº. **NÚMERO DO RG**, emitido em **DATA**, pelo **ORGÃO EMISSOR**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, venho solicitar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL a concessão de Bolsa Atleta – categoria **INDICAR A CATEGORIA**, constituída pela Lei Nº 4.681 de 10/10/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 12.674 de 24 de março de 2022 e Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Nova Iguaçu-RJ, _____, de 20 _____.

Assinatura do Atleta

Para preenchimento no Caso de **atleta/paratleta menor de 18 (anos)**:

Eu, **NOME DO RESPONSÁVEL PELO ATLETA/PARATLETA**, RG **NÚMERO DO RG**, emitido em **DIA/MÊS/ANO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, responsável por **NOME COMPLETO DO ATLETA/PARATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, atleta/paratleta da categoria **INDICAR CATEGORIA**, autorizo a sua candidatura ao Programa Bolsa Atleta, constituído pela Lei Nº Lei Nº 4.681 de 10/10/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 12.674 de 24 de março de 2022. Consoante com o Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Nova Iguaçu-RJ, _____, de 20 _____.

Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor de 18 anos)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO II

DECLARAÇÃO GERAL

Eu, _____ Nacionalidade _____, estadocivil ____, portador da carteira de identidade Nº _____ e CPF Nº _____, **DECLARO**, sob as penas previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal que todos os documentos por mim remetidos a essa Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL reproduzem fielmente as alegações neles contidos.

Nova Iguaçu-RJ, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor)

ANEXO III

PLANO ESPORTIVO ANUAL

Eu, **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato com a Bolsa-Atleta na Categoria **INDICAR CATEGORIA**, constituída pela Lei nº 4.681 de 10 de outubro de 2017, e regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022, venho por meio deste, para fins de inscrição, apresentar Plano Esportivo Anual, contendo:

Local de Treinamento	Evento	Meta	Local	Data / Período*
Clube, Escola etc	Torneio, Campeonato ou Festivais etc	Classificação	de realiza-se a competição	/mês ou de tanto a tanto
	Torneio, Campeonato ou Festivais etc	Classificação	de realiza-se a competição	/mês ou de tanto a tanto

* Caso o calendário para os próximos 12 meses não esteja definido, inserir datas previstas ou apenas "a definir"

Nova Iguaçu-RJ, _____, _____ de 20____.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor de 18 anos)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO IV

CURRÍCULO ESPORTIVOFoto
3x4

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
 Modalidade _____ Data de nascimento ____/____/____
 Sexo: M() F() TEMPO DE ATUAÇÃO ESPORTIVA: Anos _____

FILIAÇÃO ESPORTIVA:

Associação:	
Clube:	
Federação:	
Confederação:	
TRABALHO: () Não () Sim Qual:	
() Matutino – Horário:	
() Vespertino – Horário:	
() Noturno – Horário:	
Local de Trabalho:	
Rua:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Telefone:
LOCAL EM QUE TREINOU NO ANO DE 20____/20____20____:	

TÉCNICO:

Nome:	
Telefone:	E-mail:

RESULTADOS EM 20____/20____20____:

Nova Iguaçu/RJ ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Atleta_____
Assinatura do Responsável (Caso o atleta
seja menor de 18 anos)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO OU COMITÊ PARAOLÍMPICO BRASILEIRO DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM JOGOS OLÍMPICOS OU JOGOS PARAOLÍMPICOS

O **COMITÊ NACIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa-Atleta na Categoria **OLÍMPICO/PARAOLÍMPICO**, constituída pela Lei nº 4.681, de 10 de outubro de 2017 e regulamentada por meio do Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022, integrou a Delegação Brasileira na última edição dos Jogos **OLÍMPICOS OU PARAOLÍMPICOS (adultos)** como titular em modalidades individuais ou tem seu nome presente na súmula de modalidade coletiva.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA DO PRESIDENTE OU VICE DA ENTIDADE
NOME DO PRESIDENTE OU VICE DA ENTIDADE

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DO DESPORTO (FEDERAÇÃO)

A **FEDERAÇÃO xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, que o(a) atleta **NOME COMPLETO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa Atleta na Categoria **CATEGORIA**, constituída pela Lei nº 4.681 de 10/10/2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022 está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**.

Obteve a **XX** classificação no evento **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, realizado no dia **DIA** de **MÊS** de **ANO**, na cidade de **CIDADE** bem como a **Classificação XX** no Ranking **XXXXXXXXXX**.

MUNICÍPIO, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRIGENTE DA FEDERAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (CONFEDERAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO

A ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, que o(a) atleta **NOME COMPLETO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscritos no CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa Atleta na Categoria **CATEGORIA**, constituída pela Lei nº 4.681 de 10/10/2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022 está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**.

Obteve a **XX** classificação no evento **NACIONAL/INTERNACIONAL**, realizado no dia **DIA** de **MÊS** de **ANO**, na cidade de **CIDADE, ESTADO, PAÍS** bem como a **Classificação XX no Ranking Nacional e Internacional**.

MUNICÍPIO, DIA, MÊS e ANO.

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ATLETA OU PARATLETA ESTUDANTIL

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL
COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO – BOLSA ATLETA

A (Instituição de Ensino), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ Bairro: _____ Município _____ UF _____ CEP _____, vem por meio desta, **DECLARAR**, a fins de inscrição, que o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____ RG nº _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR _____, /UF _____ candidato(a) a Bolsa Atleta na **CATEGORIA ESTUDANTIL**, no Processo Seletivo 2023 para a **CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA**, está regularmente inscrito (a) junto nesta instituição de ensino sob o número de matrícula _____ e,

a) Está regularmente matriculado (a) NO ANO DE 2023;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- b) Frequenta regularmente as aulas NO ANO DE 2023;
- c) Participou de competição esportiva **ESTUDANTIL**, em âmbito _____ no ano _____ e detém a classificação _____.
- d) Citar as competições e, destacar a colocação do (a) atleta em cada uma delas:

Nova Iguaçu/RJ, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo do diretor da entidade

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO

Eu, **NOME DO ATLETA**, RG nº _____, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº _____, beneficiado com a Bolsa-Atleta na Categoria _____, constituída pela Lei nº 4.681, de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022, venho por meio desta, declarar para fins de inscrição que:

- () Não recebo patrocínio.
- () Sim, recebo os patrocínios listados abaixo:

Nome do Patrocinador	Valor do Patrocínio	Período de Recebimento

Nova Iguaçu-RJ, _____, _____ de 20 ____.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor de 18 anos)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o(a) atleta _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ em Nova Iguaçu, desde de _____ (mês) de _____ (ano).

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

Nova Iguaçu-RJ _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor de 18 anos)

ANEXO XI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU

RESPONSÁVEIS LEGAIS DE USO DE IMAGEM E VOZ.

(PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor: _____, CPF nº _____ responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do menor _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, nascido (a) em _____ de _____ do ano de _____, **AUTORIZO** meu filho a participar do Programa Bolsa Atleta e utilizar a imagem, voz e apelido esportivo em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, pela **PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU** para serem essas destinadas à divulgação pública. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação.

Nova Iguaçu/RJ _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor de 18 anos)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO XII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

(PARA ATLETAS MAIORES DE 18 ANOS)

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____, ÓRGÃO EMISSOR: _____ CPF nº _____

AUTORIZO a utilização da minha imagem, voz e apelido esportivo em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, pela **PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU** para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação.

Nova Iguaçu/RJ _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Atleta

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE (CLUBE OU EQUIVALENTE)

A **ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP- MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa-Atleta na Categoria **CATEGORIA**, constituída pela Lei nº 4.681, de 10 de outubro de 2017 e regulamentada por meio do Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022:

1. Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**;
2. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais nacionais ou internacionais.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO ATLETA/PARATLETA: _____

NOME DO RESPONSÁVEL (caso menor de 18 anos): _____

MODALIDADE: _____

CATEGORIA: _____

Ao

Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Para: Comissão de Análise e Acompanhamento

Como candidato(a) a bolsa, conforme **EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2023**, solicito a revisão de minha análise documental, sob o seguinte argumento:

Nova Iguaçu-RJ, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato(a) ou do responsável (caso menor de 18 anos)

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, cargo _____ matrícula _____
lotação _____, designado (a) membro da Comissão de Análise e Acompanhamento do processo seletivo do programa "**Bolsa Atleta**"
2023, instituída por meio da Portaria n° _____ de ____/____/____, **DECLARO** encontrar-me impedido(a) de analisar o pleito do(a)
candidato(a) _____ categoria _____ modalidade _____.

ESPECIFICAR O MOTIVO:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Nova Iguaçu-RJ, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura e matrícula do membro da Comissão

ANEXO XVI

TERMO DE ADESÃO PARA A BOLSA ATLETA

Termo de Adesão Nº __/____

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu, CNPJ nº 29.138.278/0001-01, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer, senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (formação), CPF _____, RG _____, de outro, o Sr. _____, portador do RG, CPF, residente na Rua _____, bairro _____, CEP _____, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado ATLETA, de acordo com a Lei 4.681 de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022, em conformidade com o processo administrativo nº _____/_____, para a concessão de incentivo financeiro (Bolsa Atleta) observada às condições a seguir que, desde já o ATLETA conhece e aceita integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão à disciplina dos direitos e obrigações do Município por meio da SEMEL e do ATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na "categoria _____", no valor mensal de R\$ _____ (_____), visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos do Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da SEMEL:

- I. Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
- II. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
- III. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital de Chamamento Público nº 01/2023, constituem obrigações do ATLETA:
- IV. Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
- V. Aplicar os recursos transferidos pela SEMEL na execução do objeto do presente termo de adesão;
- VI. O atleta deverá manter durante toda a vigência do termo de adesão todas as condições de habilitação exigidas no momento da assinatura do mesmo.
- VII. Apresentar à SEMEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;
- VIII. Comunicar imediatamente à SEMEL qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;
- IX. Prestar contas à SEMEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão e nos termos da Lei nº 4.681 de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- X. Permitir o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais executados e apoiados pela SEMEL quando solicitado sem ônus para a Prefeitura, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Nova Iguaçu, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.
- XI. Para atletas/paratletas maiores de 18 (dezoito) anos: Ministrará até 3 (três) palestras anuais sobre sua modalidade esportiva em Escolas Municipais de Nova Iguaçu quando convocados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- XII. Participar de palestras, seminários, minicursos ou similares relacionados à prestação de contas, organizados pela SEMEL e ter presença de no mínimo 60 % (sessenta por cento). Caso o atleta ou paratleta seja menor de 18 (dezoito) anos, os responsáveis poderão acompanhá-los nos eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEMEL ao ATLETA corresponde ao montante de R\$ _____ (_____), em 12 (DOZE) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão, a serem depositadas na conta corrente _____, Agência _____, Banco _____.
- 3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do orçamento próprio da SEMEL, a cargo da Dotação Orçamentária _____, Elemento de Despesa _____ para o exercício de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente termo de adesão vigorará por 12 (DOZE) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, admitidas prorrogações, desde que justificadas pela SEMEL, mantidas as condições iniciais do ATLETA para o recebimento do incentivo;
- 4.2. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- 4.3. A SEMEL encaminhará o extrato deste termo de adesão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, sem prejuízo da sua divulgação no sítio institucional da PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
- 5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.
- 5.3. As alterações ao presente termo de adesão deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município - PGM, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 O atleta contemplado ou seu representante legal deverá obrigatoriamente, a cada 03 (três) meses do incentivo recebido, encaminhar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias após o mês de recebimento da última parcela do trimestre do respectivo incentivo.
- 6.2 As prestações de contas serão compostas por 03 (três) prestações de contas parciais e 01 (uma) final.
- 6.3 É vedada a utilização dos recursos após o prazo de vigência do Termo de Adesão.
- 6.4 É vedada a realização de despesas antes do recebimento da 1ª (primeira) parcela.
- 6.5 O atleta não poderá, em nenhuma hipótese, conceder ou transferir a outro, no todo ou em parte, recursos de seu benefício, bem como efetuar compras ou contratação de serviços de forma parcelada.
- 6.6 A infração do contido no item 6.5, inclusive na ocorrência da emissão de cheque pré-datado, será interpretada, para todos os efeitos legais, como aplicação irregular de dinheiro público.
- 6.7 O valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa-Atleta somente poderá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, educação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, inscrições, transporte urbano para participar de treinamento e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta e pagamento de mensalidade de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física, desde que comprovadamente relacionadas à prática esportiva pela qual o atleta faz jus ao benefício.
- 6.8 O presente Termo de Adesão será regido pelos termos contidos na Lei nº 4.681 de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO TERMO DE ADESÃO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

7.1 Constituem motivo para o cancelamento do benefício:

- I. deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão;
- II. for condenado por uso de *doping*;
- III. nos casos positivos de *doping*, o benefício será cancelado, após a comprovação do fato por meio de documento oficial da entidade desportiva à qual o atleta se encontra filiado;
- IV. quando for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
- V. quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- VI. a superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade do benefício por parte da Administração Pública;
- VI. após a concessão do benefício, caso seja identificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no atendimento aos critérios para a concessão da Bolsa Atleta, assegurado o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ocorrer o cancelamento, hipótese em que o atleta beneficiado ou seu representante legal estará obrigado a ressarcir a Administração Pública dos valores recebidos, devidamente atualizados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da notificação do devedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Termo de Adesão está vinculado e será regido pelo edital de chamamento nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, nos casos omissos pela Lei nº 4.681 de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022.

8.2 As decisões proferidas pela SEMEL serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM.

8.3 Não serão beneficiados com a Bolsa-Atleta os atletas pertencentes à categoria máster ou similar.

8.4 O Atleta é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

8.5 É de obrigação exclusiva do atleta inscrito o acompanhamento do pleito por meio de publicação em Diário Oficial do Município ou outros meios de comunicação previamente informados, bem como das regulamentações emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8.6 É facultada à Comissão do Programa Bolsa Atleta ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecimentos ou complementações.

8.7 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

8.8 A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município, por meio da SEMEL.

8.9 Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, Comarca de Nova Iguaçu, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo em todas as condições e cláusulas estabelecidas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu-RJ, de de 20 .

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Atleta

Responsável legal (no caso de atleta menor de 18 anos)

Testemunhas:

1 -

CPF:

2 -

CPF:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PROGRAMA BOLSA ATLETA PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO DE CUSTEIO DO ATLETA

Eu, **NOME DO ATLETA, RG, DATA DE EMISSÃO, EMISSOR**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, beneficiado com a **BOLSA ATLETA** na Categoria (**DESCREVER A CATEGORIA**), constituída pela Lei nº. 4.681 de 10 de outubro de 2017 e regulamentada pelo Decreto nº. 12.674 de 24 de março de 2022, declaro, para fins de prestação de contas, que todos os recursos recebidos a título de **BOLSA ATLETA** foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção desportiva.

Nova Iguaçu-RJ, de _____ de 20____.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor de 18 anos)

ANEXO XVIII PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

DECLARAÇÃO DE PALESTRA

Declaramos, para os devidos fins, que _____ ministrou palestra intitulada _____ nesta instituição, em ____/____/____.

Nova Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo com matrícula do(a) dirigente da instituição de ensino

ANEXO XIX

PRESTAÇÃO DE CONTAS

MARCAR AO LADO COM UM "X" : PARCIAL () FINAL ()

QUADRO 1 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES BOLSA ATLETA QUADROS 1 - DADOS DO ATLETA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1.1. Nome Completo:			
1.2. CPF:		1.3. Identidade:	
1.4. Endereço:		Nº	Bairro:
1.5. Cidade:		1.6. UF:	1.7. CEP:
1.8. Tel. Residencial:		1.9. Tel. Celular:	
1.10. Email:			

QUADRO 2 - ADMINISTRATIVO

2.1. Meses de referência do Período:	2.2. Ano
--------------------------------------	----------

QUADRO 3 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 Período de Treinamento com a carga horária e como se desenvolve

Tipo de Treinamento	Período Semanal	Horário	Carga Horária

3.2 Competições

Nome da Competição	Período	Categoria	Local
Colocação Individual ou Geral			
Nome da Competição	Período	Categoria	Local
Colocação Individual ou Geral			
Nome da Competição	Período	Categoria	Local
Colocação Individual ou Geral			
Nome da Competição	Período	Categoria	Local
Colocação Individual ou Geral			
Nome da Competição	Período	Categoria	Local
Colocação Individual ou Geral			

QUADRO 4 - REGISTRO FOTOGRÁFICO E DE MARKETING



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4.1. Matérias de jornal, revista, fotos com identidade visual do município de Nova Iguaçu no uniforme do atleta em local de boa visibilidade que comprovem a sua participação nos eventos acima citados no item **3.2. Competições**:

OBS.: Podem ser anexadas quantas folhas forem necessárias.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor de 18 anos)

ANEXO XX

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		RELAÇÃO DE PAGAMENTOS	
Recursos	Lei nº 4.681 de 10/10/2017 e Decreto Nº 12.674 de 24/03/2022	Período:	
Concedente	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Iguaçu	Processo Nº	
Atleta/Paratleta	CPF	Idade:	



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1.7. TOTAL DE DESPESAS NO TRIMESTRE:	R\$
--------------------------------------	-----

1.8. SALDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ATUAL:	R\$
--	-----

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Atleta beneficiário da Bolsa Atleta, declaro para os efeitos e sob penas da Lei que os recursos recebidos foram utilizados exclusivamente para custear as despesas da minha manutenção pessoal esportiva. Afirmo que são verdadeiras as informações aqui expressas.

Nova Iguaçu-RJ, de de 20__.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor)

QUADROS 2 - ANEXOS - CUPONS E NOTAS FISCAIS

Originais e cópias dos cupons fiscais e notas fiscais pagas. Os cupons fiscais deverão ser colados na mesma folha das respectivas cópias.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Observação.: Podem ser anexadas quantas folhas forem necessárias.

QUADRO 3 - ANEXOS - EXTRATOS BANCÁRIOS

Originais e cópias Extrato bancário e outras providencias. Os originais dos extratos deverão ser colados na mesma folha das respectivas cópias.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Observação.: Podem ser anexadas quantas folhas forem necessárias.

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

ANEXO XXII

Prestação de Contas

CATEGORIAS OLÍMPICA/PARAOLÍMPICA, INTERNACIONAL, NACIONAL E ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE (clube/academia/correlatos)

A **ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP- MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, beneficiado com a Bolsa-Atleta na Categoria **INDICAR CATEGORIA**, constituída pela Lei nº 4.681, de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022:

3. Esteve regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**, durante o recebimento do benefício;

4. Manteve-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições nacionais ou internacionais, durante o recebimento do benefício.

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

ANEXO XXIII



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CATEGORIA ESTUDANTIL

PROGRAMA BOLSA ATLETA
PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, beneficiado pela Bolsa-Atleta na **CATEGORIA ESTUDANTIL**, constituída pela Lei nº 4.681, de 10 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022.

1. Manteve-se regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº **NÚMERO DA MATRÍCULA**, **NO CURSO/NÍVEL DE ESTUDO**, tendo regular aproveitamento escolar, durante o recebimento do benefício;
2. Manteve-se em plena atividade esportiva, participando efetivamente de treinamentos para futuras competições, durante o recebimento do benefício.

MUNICÍPIO (UF), DIA , MÊS e ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E RESPECTIVA FUNÇÃO

ANEXO XXIV

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA
DECLARAÇÃO DE PALESTRA/SEMINÁRIO/WORKSHOP

Declaramos para os devidos fins que _____ registrou presença na (o)(palestra, seminário, workshop, etc.) intitulada (o) _____ nesta instituição, em ____/____/____.

Nova Iguaçu, ____ de ____ de _____.

Assinatura e carimbo com matrícula do(a) do responsável

Observação: A declaração poderá ser substituída por certificado ou documento fidedigno que comprove a participação do atleta/paratleta no evento.

ANEXO XXV



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E NÃO CONDENÇÃO POR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Declaro, para os devidos fins, que:

I – Não estou cumprindo suspensão imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

II – Não fui condenado, com trânsito em julgado, mais de uma vez, por Tribunal de Justiça Desportiva, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007.

Nova Iguaçu-RJ, de de 20 .

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável (Caso o atleta seja menor)

Id. 07764/2023